



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VIII, Nº 1846

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.503 DE 27 DE JUNHO DE 2024. DESAFETA OS BENS IMÓVEIS PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 1.453,46m², situado à Rua da Nova Esperança, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.589.770,796m e E 351.039,426m; deste segue confrontando com a propriedade imóvel de propriedade do Município de Sobral (MAT. 13233), com azimute de 91°20'59" por uma distância de 61,03m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.589.769,358m e E 351.100,456m; deste segue confrontando com a Rua da Nova Esperança, com azimute de 157°34'21" por uma distância de 24,18m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.589.746,984m e E 351.109,691m; deste segue confrontando com a Rua do Canal, com azimute de 271°45'43" por uma distância de 70,73m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.589.749,159m e E 351.038,974m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Direita, com azimute de 1°11'50" por uma distância de 21,62m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo I. Art. 2º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 5.017,34m², situado à Rua dos Lagos, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.413,786m e E 350.550,338m; deste segue confrontando com o Lote 05 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 144°01'06" por uma distância de 40,26m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.381,200m e E 350.573,997m; deste segue confrontando com os Lotes 01 e 03 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 234°56'40" por uma distância de 124,87m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.309,455m e E 350.471,746m; deste segue confrontando com a Rua dos Lagos, com azimute de 324°37'51" por uma distância de 40,25m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.342,288m e E 350.448,439m; deste segue confrontando com o Lote 15 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 54°56'40" por uma distância de 124,44m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo II. Art. 3º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 1.937,60m², situado à Av. da Luz, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.509,364m e E 350.492,998m; deste segue confrontando com a Avenida da Luz, com azimute de 95°03'17" por uma distância de 31,32m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.506,604m e E 350.524,196m; deste segue confrontando com o Lote 10.2 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 147°26'17" por uma distância de 71,85m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.446,045m e E 350.562,869m; deste segue confrontando com o Lote 05 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 252°07'52" por uma distância de 25,65m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.438,175m e E 350.538,458m; deste segue confrontando com os Lotes 11 e 15 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 327°26'17" por uma distância de 84,44m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu

patrimônio dominical, conforme Anexo III. Art. 4º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 1.937,60m², situado à Av. da Luz, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V02, de coordenadas N 9.590.506,604m e E 350.524,196m; deste segue confrontando com a Avenida da Luz, com azimute de 95°03'17" por uma distância de 38,11m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.590.503,244m e E 350.562,185m; deste segue confrontando com o Lote 07 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 147°26'17" por uma distância de 56,48m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.590.455,627m e E 350.592,593m; deste segue confrontando com o Lote 06 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 252°07'52" por uma distância de 31,21m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.446,045m e E 350.562,869m; deste segue confrontando com o Lote 10.1 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 327°26'17" por uma distância de 71,85m, até o ponto V02, onde teve início essa descrição, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo III. Art. 5º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 2.156,83m², situado à Rua dos Lagos, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.465,446m e E 350.452,132m; deste segue confrontando com o Lote 11 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 144°18'15" por uma distância de 29,26m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.441,677m e E 350.469,210m; deste segue confrontando com o Lote 13.2 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 235°13'46" por uma distância de 73,69m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.399,650m e E 350.408,675m; deste segue confrontando com a Rua dos Lagos, com azimute de 324°55'00" por uma distância de 29,26m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.423,599m e E 350.391,854m; deste segue confrontando com o Lote 12 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 55°13'49" por uma distância de 73,38m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo IV. Art. 6º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 2.156,83m², situado à Rua dos Lagos, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V02, de coordenadas N 9.590.441,677m e E 350.469,210m; deste segue confrontando com o Lote 11 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 144°18'15" por uma distância de 29,27m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.590.417,907m e E 350.486,287m; deste segue confrontando com o Lote 15 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 235°13'49" por uma distância de 74,00m, até o ponto V06, de coordenadas N 9.590.375,703m e E 350.425,495m; deste segue confrontando com a Rua dos Lagos, com azimute de 324°55'00" por uma distância de 29,27m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.399,650m e E 350.408,675m; deste segue confrontando com o Lote 13.1 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com azimute de 55°13'46" por uma distância de 73,69m, até o ponto V02, onde teve início essa descrição., conforme Anexo IV. Art. 7º Fica desafetado o bem imóvel medindo uma área total de 5.211,93m², situado à Av. da Luz, S/N, no bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9590510,83 m e E 350383,10; deste, segue confrontando com a Avenida da Luz, com os seguintes azimute plano e distância: 92°51'33,71" e 42,73 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9590508,69 m e E 350425,78 m;



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

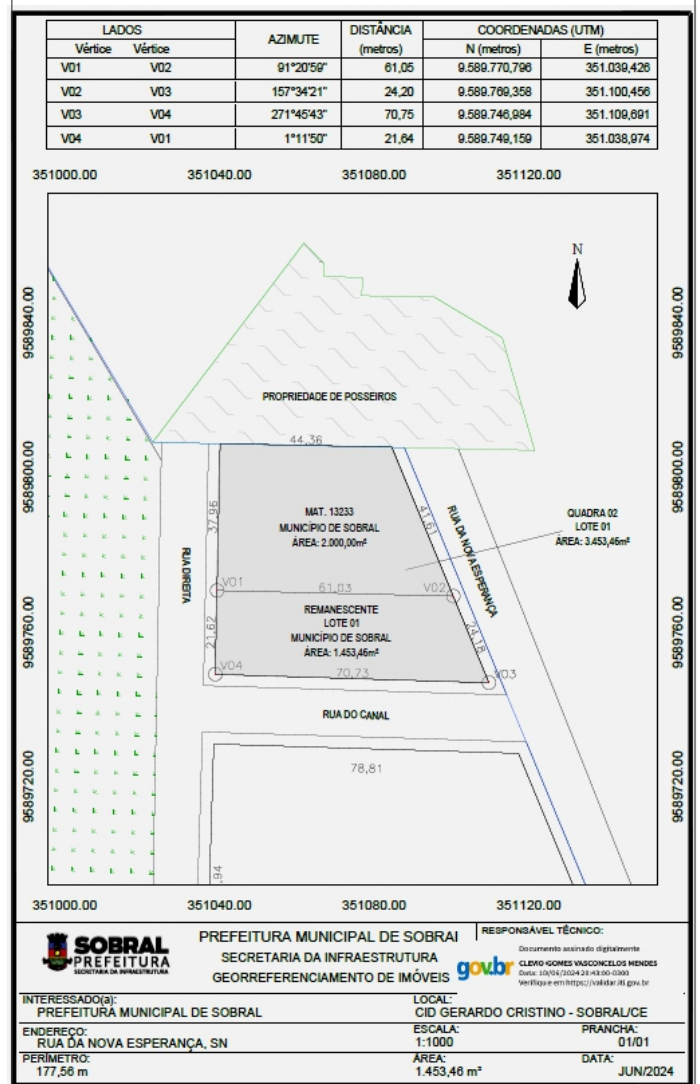
Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

deste, segue confrontando com o Lote 11 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 145°21'39,54" e 49,92 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9590467,62 m e E 350454,15 m; deste, segue confrontando com o Lote 13 da quadra 06, do loteamento Projeto Terra Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 236°17'8,77" e 73,49 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9590426,84 m e E 350393,03 m; deste, segue confrontando com Rua dos Lagos, com os seguintes azimute plano e distância: 325°58'24,46" e 25,82 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9590448,23 m e E 350378,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°58'24,46" e 42,81 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9590483,72 m e E 350354,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°58'15,21" e 5,08 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9590488,45 m e E 350352,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°19'27,68" e 3,27 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9590491,72 m e E 350352,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 1°19'27,68" e 1,61 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9590493,33 m e E 350352,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°58'12,11" e 5,20 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9590498,08 m e E 350355,03 m; deste, segue confrontando com Avenida da Luz, com os seguintes azimute plano e distância: 46°19'24,58" e 4,75 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9590501,36 m e E 350358,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°31'36,77" e 15,68 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9590508,59 m e E 350372,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°32'54,84" e 1,04 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9590508,94 m e E 350373,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°09'27,12" e 1,04 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9590509,26 m e E 350374,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°45'59,39" e 1,04 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9590509,55 m e E 350375,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°22'31,67" e 1,04 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9590509,81 m e E 350376,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°28'2,97" e 6,83 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9590510,83 m e E 350383,10 m, encerrando esta descrição, onde teve início essa descrição, pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominical, conforme Anexo V. Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo 1º a 7º desta Lei, através de doação com encargos a serem cumpridos pelo donatário, mediante processo licitatório, para atender os objetivos definidos pela Lei Nº 1.718, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de Sobral, cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências. Art. 9º O eventual descumprimento dos termos expostos nas doações dispostas pela Lei Nº 1.718, de 20 de março de 2018, decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da escritura pública de doação da área, sem que a

implantação da construção no terreno seja concluída, ensejará a reversão dos bens doados para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assim como o § 3º, do Art. 2º da Lei Complementar nº 93 de 19 de dezembro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

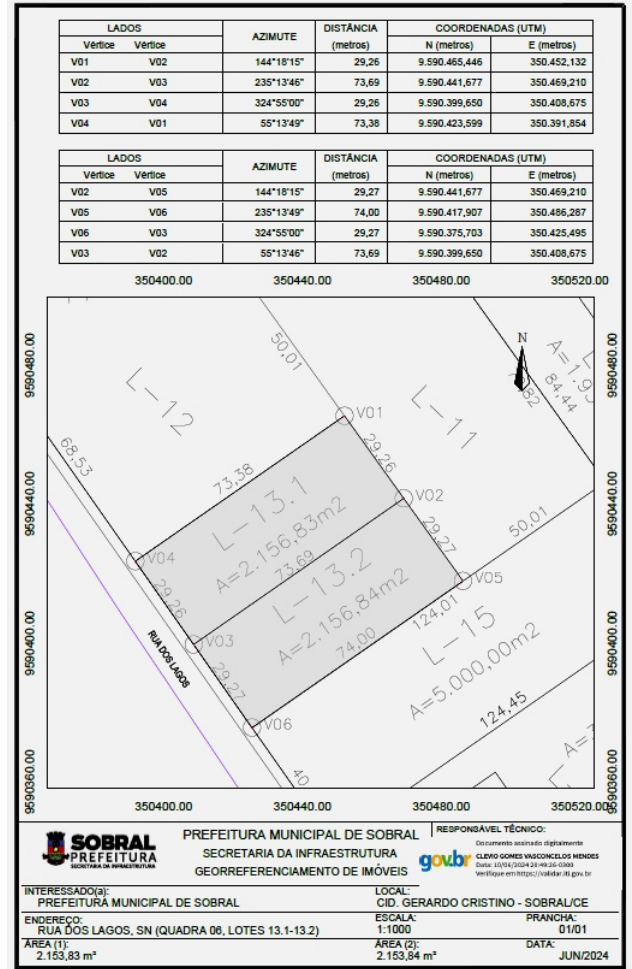
ANEXO I DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024



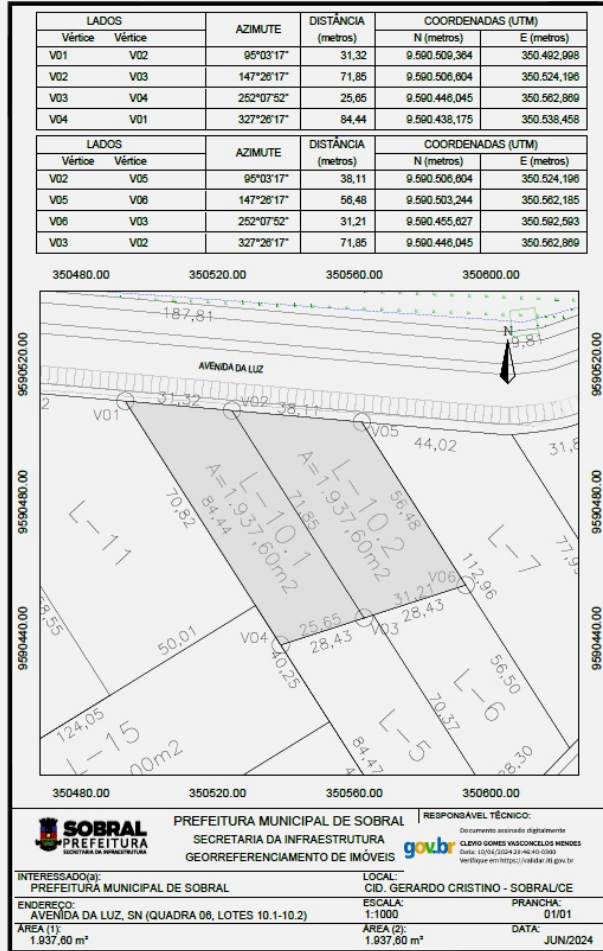
ANEXO II DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024



ANEXO IV DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024



ANEXO III DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024



ANEXO V DA LEI Nº 2503 DE 27 DE JUNHO DE 2024

